



**EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA A  
ESCOLHA / ELEIÇÃO DE  
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE  
CIVIL PARA A COMPOSIÇÃO DO  
COLEGIADO DO CONSELHO  
MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA  
SOCIAL - CMAS DE SANTA  
QUITÉRIA CE – GESTÃO 2021 / 2022.**

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.**

O Conselho Municipal de Assistência Social da Santa Quitéria/CE, no uso de suas atribuições legais conferidas pela constituição Federal 1988, Lei Federal nº 8742/93 LOAS e na Lei Municipal nº 232 de 03 de novembro de 1997, por meio do seu Presidente João Antônio Freire Serafin, CONVOCA os representantes da Sociedade Civil: Entidades e Organizações de Assistência Social e representante dos usuários de assistência social, com sede neste município, para o fórum de Eleição dos Representantes da sociedade Civil para compor o CMAS — Biênio 2021/2022, que será realizado no dia 15 de abril do corrente ano.

Art. 1º - A eleição dos Representantes da Sociedade Civil que integra o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Quitéria- CE, biênio 2021/2022, se dará através do Fórum de Eleição, que será realizado no dia 15 de março de 2021 as 09h30min.

§ 1º. - A publicação do presente edital será feita no site [www:santaquiteria.ce.gov.br](http://www.santaquiteria.ce.gov.br), bem como exposto tem o caráter de e convocação Eleitoral.

§ 2º. - Os Representantes da Sociedade Civil eleitos exercerão mandato de 02 (dois) anos no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Quitéria, admitindo-se apenas uma (01) recondução.

**2. DOS ELEITOS**

Art. 2º São eleitores aptos a participarem do Fórum da Eleição, delegados designados pelas Entidades e Organizações de Assistência Social e representantes dos usuários de Assistência Social do município de Santa Quitéria-CE.

Art. 3º Os (As) participantes do processo eleitoral, na qualidade de eleitores (as), deverão comprovar que são maiores de 18 (dezoito) anos, na data da Eleição ou tenham domínio no município de Santa Quitéria que tenham



vinculação à Política de Assistência Social, na forma disposta neste Edital.

§ Parágrafo Único - As Entidades e organizações de Assistência Social inscrever (02) dois representantes como eleitores.

### **3. DAS VAGAS**

Art. 4º Poderão concorrer à eleição para compor o Conselho Municipal de Assistência Social do Município de Santa Quitéria, biênio 2021/2022, os Representantes da Sociedade Civil; Entidades e Organizações de Assistência Social e representantes dos usuários de Assistência Social do município de Santa Quitéria distribuídos classificação.

Seis vagas (01) vaga para usuários da Assistência Social.

Cinco (05) vagas para entidades e organizações de Assistência Social.

§1º Somente poderão concorrer Entidades e Organizações de Assistência Social que estiverem legalmente constituídas e inscritas no Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Quitéria até o dia 15 de abril de 2021 de que as mesmas estejam devidamente representadas no dia do Fórum de Eleição conforme determinado neste edital.

§ 2º Cada titular do CMAS terá um suplente oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 5º Conforme previsto na Lei Orgânica da Política Nacional (8.742/93) e demais previsões legais, considera-se:

Usuários: sujeitos de direito público da Política Nacional de Assistência Social-PNAS:

Entidades de Assistência Social: aquelas que executam, sem fins lucrativos, atendimento, assessoramento e defesa de garantia de direitos de Assistência Social aos beneficiários;

### **4. DOS DOCUMENTOS PARA INSCRIÇÃO DOS CANDIDATOS CONFORME SEGMENTOS.**

Art. 6º Requerimento a Comissão Eleitoral assinado pelo representante legal solicitando a inscrição como candidato à vaga para compor o CMAS para o biênio 2021/2022 conforme cada segmento (anexo I e II).

Art. 7º Os documentos deverão ser entregues até às 17hs00min do dia 14 de abril de 2021 na Secretaria de Assistência Social sito na Rua Joaquim



Eurico Lobo ,160 – Wagner de Andrade Santa Quitéria/CE.

Art. 8º O modelo de requerimento acima citado estará disponível na sala da Prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE, na sala dos conselhos da secretaria de assistência social e trabalho- SAST, sito na Prefeitura Rua Ernestina Catunda, bairro piracicaba Santa Quitéria/CE, assim no como site da prefeitura Municipal de Santa Quitéria/CE, anexo I á publicação do presente edital, endereço [www.santaquiteria.ce.gov.br](http://www.santaquiteria.ce.gov.br).

## **5. DOS DOCUMENTOS PARA CREDENCIAMENTO DE DELEGADOS-VONTATES**

Art.9º Fotócopia da carteira de indentidade do delegado e seu respectivo suplente do representante que irá votar no Fórum de Eleição conforme cada segmento (Anexo I e II).

§ 1º Cada segmento somente poderá apresentar para o processo de ESCOLHA um Delegado ou seu suplente que esteja presente em Fórum da Eleição conforme deternado no edital.

§2º Cada titular do CMAS terá um suplente, oriundo da mesma categoria representativa.

Art. 10º O modelo de credenciamento acima citado deverá ser entregue justamente com a fotocópia da carteira de Identidade no ato da inscrição.

## **6. DA ANÁLISE DOS INSCRITOS**

Art. 11º Recebidos os requerimentos de inscrição, a secretaria e a Comissão Eleitoral realizão a análise para deferimento ou indeferimento dos representantes da Sociedade Civil que irão concorrer ao presente Fórum de Eleição, bem como classificação destes conforme estabelecimento nos artigos 3º e 4ºdesse edital.

Art.12º A relação das candidaturas deferifdas e indeferidas, conforme clasificação será publicada no dia 15 de abril de 2021, na sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social e Trabalho Santa Quitéria /CE, sito na Rua Joaquim Eurico Lobo ,160 – Wagner de AndradeSnata Quitéria/CE.

Art. 13º Caso não seja atingido o quórum mínimo de entidades candidatas para comporem o CMAS, o Conselho reserva no direito de encaminhar uma carta- convite para as entidades e organizações de Assistência Social do município, desde que as mesmas estejam regulamente inscritas neste Conselho.

Art.14º Fica vedada a inscrição de candidatos e credenciamento de delegados



nas seguintes situações:

I. Serão impedidos de servir do mesmo conselho conjuges, ascendentes e descendentes, sogro (a), genro ou nora, irmãos, irmãs, cunhados durante o cunhado tio, e sobrinho, padastro e madastra e enteado.

II. Na falta ou ausência do representante da categoria para apresentar a mesma como candidata a pleitar umas das seis (06) vagas para compor o CMAS (biênio 2021/2022.).

III. Na falta ou ausência do delegado e /ou suplente credenciado da entidade para participar do processo de escolha que irá ocorrer durante o Fórum de Eleição.

## **7. DA REALIZAÇÃO DO FÓRUM DE ELEIÇÃO**

Art. 15º O Fórum de Eleição dos representantes da Sociedade Civil para compor o Conselho Municipal de Assistência Social será coordenado pela comissão Eleitoral de forma paritária, composta por seis (06) membros.

Parágrafo Único- Cabe à Comissão Eleitoral e a Secretaria Executiva do CMAS, dar ciência dos termos deste Edital de Convocação do Fórum de Eleição ao Ministério Público e aos representantes da Sociedade Civil habilitados a participarem do presente pleito.

Art. 16º A mesa rectora formada para o Fórum de Eleição será composta por dois representantes da Comissão Eleitoral e ficará responsável por:

- a) Registrar a ata da abertura ao término do Fórum de Eleição, contendo local, data, horário, bem como eventuais ocorrências;
- b) Conferir os documentos apresentados pelos delegados com os apresentados na inscrição;
- c) Colher as assinaturas dos delegados na lista de presença;
- d) Receber ofício de indicação dos representantes titular e suplente que terão representatividade por dois (02) anos, caso o candidato seja eleito;

Art. 17º O fórum de Eleição terá início com a apresentação pela Comissão Eleitoral do procedimento de escolha dos representantes da Sociedade Civil que comporão o CMAS para o biênio 2021/2022.

Art. 18º Cada representante inscrito a participar da eleição (Sociedade Civil) terão três (03) minutos para apresentar seu segmento e expor os motivos pelos quais pretende fazer parte do CMAS.



Parágrafo Único: A ordem da apresentação dos segmentos será através de sorteios.

Art. 19º Após as apresentações, a Comissão Eleitoral entregará aos delegados uma célula para votação. Cada delegado poderá votar uma única vez entre os listados na célula de votação.

Art. 20º Após todos os Delegados votarem, a comissão Eleitoral realizará a contagem dos votos e apresentará aos presentes os nomes dos Representantes da Sociedade Civil que irão compor o CMAS no biênio 2021/2022, sendo o resultado registrado em ata e assinado por todos os membros presentes na primeira reunião do CMAS.

§ 1º Em caso de empate, cada Representante da Sociedade Civil (Candidata) terá três (03) minutos para apresentar seu segmento e expor os motivos pelos quais fazer parte do CMAS, e o desempate se dará por aclamação.

## **8. DA PROCLAMAÇÃO DOS ELEITOS**

Art. 21º Serão proclamados eleitos, os representantes da Sociedade Civil que obtiveram maior número de votos, conforme sua apresentação, definidos pelo Fórum de Eleição.

Art. 22º O resultado final do Fórum de Eleição será divulgado até o dia 15 de abril de 2021 no site da prefeitura municipal de Santa Quitéria/ CE [www.santaquiteria .ce.gov.br](http://www.santaquiteria.ce.gov.br)

## **9. DA POSSE DOS ELEITOS**

Art. 23º A posse dos novos membros do Conselho Municipal de Assistência Social dar-se-á pelo Prefeito Municipal, ou por quem o mesmo designar, após o término da eleição.

## **10. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

Art. 24º A função de membro de Conselho é considerada de interesse Público relevante e não remunerado.

Art. 25º Os Conselheiros do CMAS têm as seguintes responsabilidades:

I- Participar de reuniões ordinárias mensalmente., seguindo o cronograma fixado pela plenária no início de cada exercício;

II- Participar de reuniões extraordinárias, conforme convocação da mesa diretora ou por requerimento de 2/3 ( dois terços) de seus membros;



III- Participar das Comissões temáticas;

IV- Conhecer e cumprir as legislações em vigor no CMAS;

Art. 26° Em caso de omissão deste Edital as questões serão resolvidas pela Comissão Eleitoral paritária sem prejuízo de edição de novos editais e resoluções por parte do Conselho Municipal de Assistência Social-CMAS.

Santa Quitéria-CE, 08 de Abril de 2021.

**Rayana Paiva da Rocha**

Secretaria de Assistência  
Social e Trabalho

CPF: 014.858.633-33

Portaria: 005/2021

Rayana Paiva da Rocha

Secretaria de Assistência Social e Trabalho



## ANEXO I

### CREDENCIAMENTO DE DELEGADO USUÁRIOS

O usuário \_\_\_\_\_  
por meio do Fórum de Delegados Usuários, consoante dispõe a Lei Orgânica da Assistência Social – LOAS n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993, bem como demais dispositivos atinentes à matéria, pelo presente instrumento, credencia primeiro o (a) senhor(a) \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
e, no caso de ausência deste, credencia o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_, para participar ativamente da Eleição para a escolha de 06 (seis) representantes da sociedade civil organizada – Lei n.º 232/97, marcada para o dia 15 de abril de 2021, às 9:30hs em primeira convocação e 10:00hs em última convocação, no sala de reuniões da Secretaria de Assistência Social e Trabalho Av. Joaquim Eurico Lobo, nº16, Centro - Santa Quitéria – CE.

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, cópia da carteira de identidade do delegado votante. Esses documentos serão entregues no ato da realização da inscrição da entidade.

Santa Quitéria, \_\_\_\_\_ de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal do Fórum de Usuários



## ANEXO II

### CRENCIAMENTO DE DELEGADO DE ENTIDADE

A entidade \_\_\_\_\_  
por seu representante legal, abaixo assinado (a), consoante dispõe a Lei  
Orgânica da Assistência Social – LOAS n.º 8.742, de 07 de dezembro de 1993,  
e a Lei Municipal n.º 232 de 03/11/1997, bem como demais dispositivos  
atinentes à matéria, pelo presente instrumento, credencia primeiro o (a)  
senhor(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_  
e, no caso de ausência deste, credencia o(a) senhor(a) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_ RG n.º \_\_\_\_\_, para participar ativamente da  
Eleição para a escolha de 06 (seis) representantes da sociedade civil  
organizada – Lei n.º 232/97, marcada para o dia 15 de abril de 2021, às 9:30hs  
em primeira convocação e 10:00hs em última convocação, no sala de reuniões  
da Secretaria de Assistência Social e Trabalho Av. Joaquim Eurico Lobo, nº16,  
Centro - Santa Quitéria – CE.

Observação: Deverá ser entregue em anexo a este credenciamento, cópia da  
carteira de identidade do delegado votante. Esses documentos serão  
entregues no ato da realização da inscrição da entidade.

Santa Quitéria, \_\_\_\_\_ de abril de 2021.

\_\_\_\_\_  
Representante Legal da Entidade





### **ANEXO III**

À Comissão Eleitoral do Processo de Eleição do Conselho Municipal de Assistência Social de Santa Quitéria -Ce

Ref.: CONDIÇÕES E DISPONIBILIDADE PARA ASSUMIR OS  
COMPROMISSOS INERENTES À FUNÇÃO DE CONSELHEIRO

Declaro que eu, \_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_ portador do RG n.º  
\_\_\_\_\_ nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, candidato (a) a vaga  
de Conselheiro Municipal de Assistência Social de Santa Quitéria -Ce, como  
representante do segmento \_\_\_\_\_ na  
posição de Titular com o seguinte Suplente \_\_\_\_\_  
RG n.º \_\_\_\_\_ nascido em \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_, caso eleito,  
terei condições e disponibilidade para participar das reuniões plenárias  
ordinárias e extraordinárias, comissões temáticas, grupos de trabalhos,  
representações e demais compromissos inerentes à função de Conselheiro.

Santa Quitéria, \_\_\_\_\_ de abril de 2021

---

Presidente da Entidade ou representante legal